
DELIBERAÇÃO Nº1010/2021

Dispõe sobre a flexibilização do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Deliberação 988/2020.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 22 e 25 da Lei 3.820/60, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 09 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO:

As disposições da Deliberação 988, de 14 de maio de 2020 do CRF-PR, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota, no sentido de atender a exigência de isolamento decorrente da Pandemia da COVID-19 e do estado de emergência pública de importância nacional;

A redução dos números da pandemia devido as medidas adotadas, notadamente a vacinação de grande percentual da população, que permitiu a flexibilização das regras de isolamento;

A gradativa retomada da forma ordinárias das reuniões da Entidade;

O interesse de parte do corpo de Conselheiros em participar das reuniões Plenárias de forma presencial.

DELIBERA:

Art. 1º. Fica autorizada a participação presencial de Conselheiros do CRF-PR que manifestarem o interesse em tempo hábil, nas reuniões plenárias do CRF-PR que funcionarão de forma híbrida.

Art. 2º. Fica mantido o Sistema de Deliberação Remota, na forma instituída pela Deliberação 988/2020 do CRF-PR, como meio de registro dos atos e deliberações do Plenário do CRF-PR, até o retorno das atividades presenciais, a ser determinado por nova Deliberação.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e convalida as reuniões anteriores realizadas na forma híbrida.

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Mirian Ramos Fiorentin
Presidente do CRF-PR